MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE - 2ª Bda C Mec
10º BATALHÃO LOGÍSTICO
"BATALHÃO MARQUÊS DE ALEGRETE"

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo NUP: 64131.004523/2026-60)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Mangueiras Industriais de Alta Pressão Tipo 5 e Esguicho regulável tipo pistola de 2.1/2", conforme especificações, quantitativos e condições estimadas constantes neste instrumento e seus anexos, para atender às necessidades do 10º Batalhão Logístico.

1.2. A aquisição destina-se a atender às demandas de aparelhamento, prontidão operacional e dotação das viaturas do tipo Cisterna, bem como garantir a eficiência técnica nas missões de combate a incêndios industriais, transbordo de fluidos e salvaguarda das instalações físicas e logísticas da unidade militar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	**MANGUEIRA INDUSTRIAL PARA COMBATE A INCÊNDIO – TIPO 5** **Descrição Detalhada:** Mangueira de incêndio e transporte de líquidos para uso industrial pesado (Tipo 5), com diâmetro nominal de 2.1/2" (65mm), composta por um reforço têxtil interno confeccionado em fio 100% poliéster de alta tenacidade. Possui revestimento interno em tubo de borracha sintética vulcanizada diretamente ao tecido e revestimento externo em dupla camada de borracha sintética (composto nitrílico e PVC) de alta espessura na cor preta. É comercializada em lances de 15 metros, equipada com uniões de engate rápido tipo Storz em latão forjado. **Função principal:** Transporte de água potável para operações e exercicios militares, mantendo a prontidão e operacionalidade da OM e Combate a incêndios industriais severos e transporte/transferência de água ou líquidos não corrosivos sob alta pressão em ambientes logísticos militares, pátios de manutenção de viaturas blindadas/pesadas e comboios de abastecimento. **Diferencial:** Ultra-resistência à abrasão, a furos e a cortes devido à sua blindagem externa	449330	Un	4	R$ 1.426,61	R$ 5.706,44

	em dupla camada elastomérica. Possui resistência superior ao contato com superfícies superaquecidas (resistência térmica), além de excelente imunidade ao ataque químico de derivados de petróleo (óleos, combustíveis e solventes residuais comuns na atividade logística), dispensando a necessidade de lavagem e secagem imediata após o uso (resistência total a mofo e fungos). **Vida Útil:** Elevada longevidade operacional em armazenamento e campanha. O material deve apresentar garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo 12 meses, mantendo suas propriedades elásticas e de estanqueidade sem ressecamento precoce da borracha quando armazenada em condições adequadas **Condições de Trabalho:** Pressão de Trabalho Mínima 14 kgf/cm² (1400 kPa / 200 psi). Pressão de Teste Mínima 28 kgf/cm² (2800 kPa). Pressão de Ruptura Mínima 42 kgf/cm² (4200 kPa) **Compatibilidade Obrigatória**: O produto deve apresentar total compatibilidade de fábrica entre seus componentes (reforço têxtil, revestimento emborrachado e uniões de engate rápido). Adicionalmente, é obrigatório que as uniões tipo Storz de 2.1/2” sejam 100% compatíveis para acoplamento direto nas expedições, tomadas de força e conexões de descarga da Cisterna de Água) da unidade militar, garantindo estanqueidade perfeita sob pressão e vedação hermética sem vazamentos nas operações de transbordo e recalque. **Marca de Referência:** Modelo Rubbernyl (Fabricante: Bucka), na configuração de 15 metros de comprimento com engates rápidos tipo Storz de 2.1/2”, ou equivalente/similar de igual ou superior qualidade. A indicação serve estritamente como parâmetro de referência de engenharia, robustez e resistência físico-química exigida pelas atividades operacionais do 10° Batalhão Logístico. **Normas Técnicas de Conformidade:** ABNT NBR 11861: Regulamenta os requisitos de fabricação, dimensões, resistência à pressão e métodos de ensaio para mangueiras de incêndio. O produto deve possuir a marca de conformidade de organismo certificado (como a ABNT ou outro credenciado pelo INMETRO) gravada de forma indelével em seu corpo. ABNT NBR 14349: Padroniza as especificações de dimensões e materiais para as uniões de engate rápido tipo Storz (latão forjado), assegurando a intercambiabilidade					

	segura. Portaria INMETRO aplicável: Alinhamento com os regulamentos de avaliação da conformidade vigentes para equipamentos de combate a incêndio e transferência de fluidos sob pressão.					
02	**ESGUICHO MANUIAL DE VAZÃO REGULÁVEL 2.1/2"** **Descrição Detalhada**: Esguicho manual regulável tipo pistola para combate a incêndio e gerenciamento de fluidos, fabricado em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com tratamento por processo de anodização pesada. Dotado de válvula de esfera interna em latão ou aço inoxidável para abertura e fechamento rápido do fluxo, empunhadura ergonômica revestida em borracha de alta aderência, estilo pistola e acoplamento de entrada por engate rápido padrão Storz com diâmetro nominal de 2.1/2” (65 mm). **Função principal:** Supressão e combate a incêndios estruturais e industriais táteis, resfriamento de ambientes por dispersão térmica, além de controle e direcionamento manual do fluxo de água sob alta pressão proveniente das linhas de ataque de mangueiras conectadas a Cisterna de Água ou redes de hidrantes operadas pelo 10° Batalhão Logístico. **Diferencial:** Mecanismo seletor rotativo integrado que permite ao operador ajustar manualmente o padrão do jato entre jato sólido, neblina e cone cheio/oco, além de regular a vazão dinâmica (operando na faixa aproximada de 280 a 1230 LPM) sem a necessidade de interromper o fluxo de água. Conta ainda com turbina de coroa dentada para fragmentação e superdispersão das gotas (otimizando a troca de calor) e tecla/função FLUSH para autolimpeza rápida de sedimentos ou detritos suspensos na água sem desconexão do equipamento. **Vida Útil:** Equipamento robusto projetado para longa vida útil em condições severas de campanha e prontidão. Deve apresentar garantia integral contra defeitos de fabricação ou falhas de montagem mecânica por um período mínimo de 12 meses, sem apresentar desgaste precoce da anodização ou ressecamento dos anéis de vedação interna de borracha.	284354	Un	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00

	Condições de Trabalho: Operação sob Alta Pressão: Adequado para pressões de trabalho de até 14 kgf/cm² (1400 kPa / 200 psi), suportando os picos de pressão hidráulica gerados pelas bombas automotivas militares. Ambiente de Operação: Atmosferas severas com alta concentração de calor, fuligem, umidade contínua, quedas acidentais em pisos abrasivos (brita, asfalto e concreto de pátios logísticos) e contato com resíduos químicos e graxas. **Compatibilidade Obrigatória:** Compatibilidade mecânica e estanqueidade absoluta assegurada entre o corpo do esguicho, seu gatilho/válvula e o bocal de descarga. Adicionalmente, é obrigatório que o engate rápido Storz de 2.1/2" seja 100% compatível com os lances de mangueira industrial Tipo 5 da unidade e as conexões de recalque e expedição de água da Cisterna de Água), operando de forma hermética sob pressão sem apresentar folgas, vazamentos ou travamentos durante o acoplamento tático em campo. **Marca de Referência:** Modelo Jetmaster 2.1/2" (Fabricante: Bucka) ou equivalente/similar de igual ou superior qualidade adotada estritamente como parâmetro de referência de engenharia de combate a incêndio, robustez estrutural anodizada e versatilidade tática operacional demandada pelo 10° Batalhão Logístico. **Normas Técnicas de Conformidade:** Normas Técnicas e Conformidade: NFPA 1964: Norma internacional padrão que regulamenta os requisitos de desempenho, teste, materiais e segurança para esguichos manuais de jato/vazão selecionável. ABNT NBR 14349: Critérios obrigatórios de fabricação e dimensões para o acoplamento de engate rápido tipo Storz de 2.1/2", assegurando total intercambiabilidade com os padrões nacionais e militares. Ensaios de Pressão: Certificação de resistência à pressão hidrostática de carcaça e estanqueidade de válvula conforme protocolos vigentes					
TOTAL					**R$ 8.406,44**	

1.3. O local de entrega do material mencionado no presente instrumento refere-se ao endereço abaixo: Rua General Vitorino S/N, Bairro: Restinga Seca, Alegrete-RS.

1.4. A aquisição do material se dará através de Dispensa Eletrônica nos termos da INSTRUÇÃO

NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021. Será considerado vencedor da dispensa aquele que apresentar, o menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

1.5. O quantitativo e respectivo código do item está discriminado na tabela acima.

1.5.1. O CATMAT do material esta descrito na tabela acima. Esse foi o código disponível que mais se aproximou ao objeto da contratação, contudo apresenta algumas características diferentes das exigidas por esta Administração. Por esse motivo, os FORNECEDORES interessados deverão observar as especificações descritas nesse Termo de Referência e não no código do catálogo de bens e serviços do Portal Compras.gov.br.

1.5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.6. Para sanar dúvidas referentes aos itens licitados, os interessados poderão enviar e-mail para: almox@10blog.eb.mil.br ou salc@10blog.eb.mil.br

1.7. A contratação será realizada à luz do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de adquirir materiais destinados ao aparelhamento técnico e à prontidão logística desta Organização Militar. A aquisição visa atender às demandas essenciais do aquartelamento nas seguintes frentes operacionais:

• Combate a Incêndio e Salvaguarda: Garante a dotação de equipamentos de alta pressão capazes de realizar a supressão tática de chamas e o resfriamento de estruturas físicas, minimizando riscos ao patrimônio público militar e à integridade física do efetivo.
• Abastecimento Operacional e Logístico: Destina-se a viabilizar o transbordo, recalque e distribuição dinâmica de água a partir da cisterna da unidade, permitindo a movimentação de grandes volumes com total estanqueidade e sem desperdícios.
• Ajuda Humanitária e Exercícios Militares: Assegura que o Batalhão disponha de meios robustos para operar em acampamentos, adestramentos no terreno e missões de apoio a calamidades públicas, onde o estabelecimento rápido de linhas de água é crítico para o suporte à vida e cumprimento da missão constitucional.
• Preservação da Potabilidade: Garante que o material empregado no manuseio da água destinada ao consumo da tropa ou de populações assistidas possua propriedades técnicas e de atoxicidade que evitem a contaminação do fluído, resguardando a saúde humana em estrito cumprimento às normas sanitárias vigente

2.2. A aquisição desses insumos é fundamental para manter a capacidade operacional e de pronto-emprego da OM, proporcionando condições seguras, eficientes e autônomas de apoio logístico em ambiente de instrução, campanha ou emergência.

2.3. A indicação das marcas no presente Termo de Referência adota caráter meramente exemplificativo

e referencial, servindo estritamente como padrão de qualidade, desempenho e durabilidade mínima exigidos pela Administração. A medida fundamenta-se no art. 41, I, 'd', da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de conferir clareza objetiva às especificações técnicas do objeto, reduzindo a assimetria de informações e evitando a aquisição de produtos de baixa qualidade ou incompatíveis com as severas condições de trabalho militar. Ressalta-se que o processo permanece plenamente competitivo, sendo admitida a aceitação de objetos de marcas equivalentes ou superiores, desde que o fornecedor comprove, por meio de documentação técnica ou laudos na fase de julgamento, o atendimento integral aos parâmetros mínimos de desempenho estipulados neste documento.

3. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

3.1. A licitação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço.

3.2. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto da contratação é considerado um bem comum.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho que será encaminha por e-mail cadastrado no SICAF.

5.2. O material será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O material poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O material será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do material em perfeitas condições (material novo), conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2. Realizar a entrega do Objeto da aquisição, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento do material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a

uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Tratando-se de bens comuns, a CONTRATADA deverá realizar a entrega de todos os objetos contratados em perfeitas condições e de qualidade, não devendo alterar o item oferecido em sua proposta no momento da entrega, no caso de item diferente do contrato, a contratada deverá realizar a substituição sem qualquer custo adicional para administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1. deste Projeto Básico.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIA

14.1 O valor de referência ou valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de R$ 8.406,44 (Oito mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. As despesas com a contratação para aquisição dos objetos, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PI: IXAPFUNADOM
Fonte: 1050000142
NUMERO DA NOTA: 2026NC401076
Natureza da Despesa: 449052
PTRES: 171502
UG: 167086

Alegrete – RS, 3 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
AGILSON RAIMUNDO DE ARAUJO
Data: 03/11/2026 14:14:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AGILSON RAIMUNDO DE ARAUJO – 1° Ten
Encarregado do Setor de Material

16. MOTIVAÇÃO DO ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Aprovo este termo de referência para a aquisição de materiais de comabte a incêndio, para serem utilizados pelo 10° Batalhão Logístico.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA
Data: 03/11/2026 16:59:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do 10º Batalhão Logístico